



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2007

ISS e IPTU. A lei permite a geração de crédito de ISS para abatimento do IPTU aos condomínios edifícios que recebem Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e. Necessidade de inscrição do condomínio no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo nº *****;

ESCLARECE:

1. O consultante é contribuinte do IPTU, vez que é proprietário de imóvel que compõe o condomínio edifício, formado de apartamentos de uso residencial.
2. Entende o consultante que as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para o condomínio edifício geram créditos de ISS para abatimento do IPTU dos condôminos, na proporção de suas frações ideais.
3. Indaga se seu entendimento está correto.
4. Conforme o inciso III do art. 2º da lei nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005, acrescido pela lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, passou a ser possível aos condomínios que receberem Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e a geração de crédito de ISS para abatimento do IPTU.
5. Considerando que a geração de crédito exige um número de Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM atrelado ao CNPJ informado na NF-e, os condomínios que quiserem obter o crédito são obrigados a efetuar a inscrição no CCM, nos termos da Portaria SF nº 41/2005.
 - 5.1. Para efeito de cadastro, deverá ser utilizado código de estabelecimento 32310, acrescido à Seção 1 do Anexo 1 da Portaria SF nº 5, de 11 de janeiro de 2003, pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 4, de 2 de março de 2007.
6. A indicação dos imóveis que farão jus ao crédito do IPTU referente às NF-e recebidas pelo condomínio ficará a cargo do mesmo, através de seus representantes legais.
7. Promova-se a entrega da 3ª via desta solução de consulta à requerente e, após anotação e publicação, archive-se.